

EDUCAÇÃO

- **Autonomia da Universidade do Vale do Sapucaí – Lei nº 24.335, de 25/5/2023**

Ementa: Revoga a Lei nº 3.227, de 25 de novembro de 1964, que cria a Universidade do Vale do Sapucaí, com sede na cidade de Pouso Alegre, e dá outras providências.

Origem: Projeto de Lei nº 3.211/2021, de autoria do governador do Estado.

A revogação da Lei nº 3.227, de 25 de novembro de 1964, que criou a Universidade do Vale do Sapucaí, com sede na cidade de Pouso Alegre, teve por finalidade o cumprimento do acordo judicial celebrado entre a Advocacia-Geral do Estado e a Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí – Fuvs.

A ação judicial foi motivada pela exclusão da participação do governador na escolha do Conselho Diretor da Fuvs no novo estatuto. Na ação, o Estado havia pedido a anulação do estatuto modificado pela Assembleia Geral, por ofensa à Lei nº 3.227, de 1964. O Tribunal de Justiça de Minas Gerais reconheceu que a Fuvs é pessoa jurídica de direito privado autônoma, o que afastaria o direito do Estado de intervir na gestão da fundação. No entanto, o tribunal considerou que somente por outra lei poderia ser modificada a prerrogativa de escolha do Conselho Diretor por parte do governador.

Assim, a Lei nº 24.335, de 2023, aprovada na forma originalmente apresentada, objetiva solucionar de forma definitiva o impasse causado pela ação judicial mencionada, estabelecendo a autonomia da fundação para conduzir a gestão de suas atividades.

GCT/GEC/ATS/rev